



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.984, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **CONSIDERANDO** a autorização contida na [Lei nº. 1.700, de 20 de dezembro de 2022](#), **DECRETA:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 1.000,00(um mil reais)
0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

	1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 1.000,00(um mil reais)
0126	02.04.00 - 09.272.1310-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 1.000,00(um mil reais)
0126	02.04.00 - 09.272.1310-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 1.000,00(um mil reais)
0126	02.04.00 - 09.272.1310-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 1.000,00(um mil reais)
0126	02.04.00 - 09.272.1310-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Valor: 1.000,00(um mil reais)
0126	02.04.00 - 09.272.1310-3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 5.000,00(cinco mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:

0143	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 1.000,00(um mil reais)
0146	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00(um mil reais)
0150	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 1.000,00(um mil reais)
0227	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 1.000,00(um mil reais)
0230	02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

	10.301.0203-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00(um mil reais)
0304	02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0122-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 1.000,00(um mil reais)
0307	02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0052-3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 1.000,00(um mil reais)
0347	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Valor: 1.000,00(um mil reais)
0347	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0371	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0506-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 6.000,00(seis mil reais)
0385	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 2.000,00(dois mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.985, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 e alínea “e” do inciso I do artigo 100, ambos da [Lei Orgânica Municipal](#), e **CONSIDERANDO** o que dispõe do [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#), sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações; **CONSIDERANDO** o que estabelece a [Constituição Federal](#), em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública, **DECRETA**: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de 6,9448 ha, que compreende o imóvel rural localizado no lugar denominado “Fazenda São Borja”, neste município, inscrito no INCRA/SNCR sob o nº 434.043.001.562-1, CCIR sob o nº 52793329224, Receita Federal sob o nº 2.526.872-4, matrícula sob o nº 24.526 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Flávio Henrique da Silveira, CPF nº 855.785.766-72, Raquel Maria de Melo Pereira, CPF nº 793.780.646-04 e Alexandre Pedro de Melo Pereira, CPF nº 793.780.726-15, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no Processo Administrativo nº 2.702/2022. Art. 2º Esta desapropriação tem como



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

finalidade a implantação do distrito industrial. Art. 3º O imóvel ora declarado de utilidade pública foi avaliado em R\$ 956.584,00 (novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para fins de desapropriação. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.986, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **CONSIDERANDO** a autorização contida na [Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022](#), **DECRETA:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0122	02.04.00 - 04.129.0053-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 1.000,00(um mil reais)
------	--

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme especificação abaixo: SUPERÁVIT FINANCEIRO..... 1.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.867, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede progressão por titulação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), [Lei 80, de 26 de novembro de 1997](#), e **CONSIDERANDO** requerimentos apresentados; **CONSIDERANDO** parecer da Comissão de Avaliação de Títulos e parecer jurídico conjunto, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder progressão por titulação ao servidor municipal Abel de Oliveira Ruela, em razão de sua formação em cursos de capacitação num percentual de 1% (um por cento) a partir de 06-02-2023 (protocolo 344/2023). Art. 2º Conceder progressão por titulação à servidora municipal Santina Pereira Felix, em razão de sua formação em cursos de capacitação num percentual de 2% (dois por cento) a partir de 09-02-2023 (protocolo 585/2023). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.868, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#) e art. 56 da [Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993](#), **CONSIDERANDO** requerimento apresentado, **RESOLVE,** Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor municipal Laudelino Trapé, referentes ao período aquisitivo de 24-07-2017 a 23-07-2018, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de fevereiro de 2023. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis Municipal 2023 e dá outras providências. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: **Capítulo I DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2023** Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Areado - Refis Municipal 2023, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento anterior. § 1º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos com o Município, inclusos no Programa. § 2º Ficam excluídos deste programa os



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

créditos municipais relativos a regularização de obras e outorga onerosa, provenientes da construção civil. **Capítulo II DA ADESÃO AO PROGRAMA E SUA CONCRETIZAÇÃO** Art. 2º A adesão ao programa REFIS 2023 de que trata esta Lei terá que ocorrer mediante requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de administração e Fazenda por meio do Setor de Dívida Ativa, conforme modelo no Anexo Único, que deverá ser assinado pelo proprietário ou por procurador com poderes para transigir, mediante a apresentação de documento de identidade (RG ou equivalente) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, em se tratando de pessoa jurídica, a opção será subscrita por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como de atualização cadastral. § 1º A adesão de que trata o caput deste artigo se dará até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei, junto ao Setor de Dívida Ativa desta Prefeitura. a) se o último dia de adesão ao programa ocorrer em sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente. § 2º Somente após a assinatura do termo de que trata o § 1º e depois deste realizar o pagamento integral ou o da primeira parcela, é que terá eficácia e validade os benefícios do REFIS 2023. § 3º Do "Termo de Parcelamento" deverá constar a confissão da dívida, com todos os débitos do contribuinte para com o Município, até 31 de dezembro de 2022, sob pena de indeferimento do pedido de adesão ao Programa. Art. 3º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento. Parágrafo único. Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto e deverão ser pagos em uma única parcela. Art. 4º Poderão ser incluídos no REFIS, os débitos: I – oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, desde que os fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, relativos aos seguintes créditos: a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN; c) Taxas; d) Multas e outros débitos. II – aqueles que tiveram os parcelamentos e negociações cancelados por inadimplência. Art. 5º O disposto nesta Lei não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. **Capítulo III OS BENEFÍCIOS DO REFIS 2023** Art. 6º O "REFIS 2023" beneficiará o contribuinte da seguinte forma: I - para quitação à vista, 100% (cem por cento) de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo primeiro, se pagos em parcela única; II - sob parcelamento, com redução no valor de multa e dos juros de mora, na forma da tabela abaixo: a) 80% (oitenta por cento) de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo primeiro, se pagos até 10 (dez) parcelas; b) 70% (setenta por cento) de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo primeiro, se pagos em 15 (quinze) parcelas; c) 50% (cinquenta por cento) de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo primeiro, se pagos em 20 (vinte) parcelas; d) 40% (quarenta por cento) de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo primeiro, se pagos 30 (trinta) parcelas; e) 20% (vinte por cento) de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados a débitos de que trata o artigo primeiro, se pagos 36 (trinta e seis) parcelas. § 1º Em qualquer caso em que ocorra o parcelamento, a quitação da primeira parcela será efetuada à vista e, as demais, mensal e sucessivamente. § 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento). § 3º O valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 70,00 (setenta reais) para pessoa jurídica. § 4º Ao montante apurado na forma desta Lei serão aplicados juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor de cada cota do parcelamento. **Capítulo IV DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO DO REFIS 2023** Art. 7º A Adesão ao "REFIS 2023" implica: I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos; II - no pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no Programa; III - na renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como à desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam; IV - a ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes; V - na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas; VI - no parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2022. Art. 8º O contribuinte optante pelo "REFIS 2023" será dele excluído na inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei ou em regulamento e na apuração, pela fiscalização, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável. § 1º A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. § 2º A exclusão produzirá efeitos a partir do mês em que ocorreu o fato que ensejar a exclusão. Art. 9º A homologação da opção não implica em desconstituição da penhora ou renúncia de quaisquer garantias efetivadas nos autos de execução fiscal. **Capítulo V DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL** Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, vencidos e que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, especialmente aqueles advindos do não cumprimento das obrigações do REFIS/2023. Parágrafo único. Na hipótese de protesto extrajudicial seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário, custas e despesas incidentes e no caso de desconto pelo REFIS/2023 as custas cartorárias serão as relacionadas ao valor original da dívida encaminhada ao cartório de protesto. **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 11. Fica o Executivo autorizado a baixar normas complementares para a execução do Programa. Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de janeiro de 2023. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

REFIS 2023

ANEXO ÚNICO - LEI Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Dívida Ativa

TERMO DE ADESÃO

De acordo com a Lei de que trata o “REFIS 2023” este termo de adesão tem efeito de se demonstrar interesse em participar e aderir ao programa e somente será concretizado e terá validade com o comparecimento em horário previamente agendado e depois da assinatura do termo final e seu pagamento.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome/Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Telefone:

TIPO DO DÉBITO

Tipo do débito:

Cadastro: _____.

Outras informações:

DECLARAÇÃO:



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

Declaro, para os devidos fins, que solicito a adesão ao programa **REFIS 2023**, aguardando a data agendada para concretização, formalização e finalização do mesmo, me comprometendo, ainda, a manter todos os dados de contato atualizados.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

RECEBIDO POR:

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

RECEBI EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG – Torna público o **Extrato de Contrato do Pregão nº 44/2022, Processo nº 65/2022** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de pintura e construção. Partes: Prefeitura x **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.** Contrato nº 90/2023, valor R\$ 96.000,00, vigência 31/12/2023, ass. 23/01/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

Torna público o **Extrato de Homologação e Contrato da Compra Direta nº 13/2023** - Objeto: **Locação de tendas para o carnaval 2023, entre os dias 17 a 21 de fevereiro do corrente ano.** Homologação 31/01/2023. Partes: Prefeitura x **JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS ME.** Contrato nº 130/2023, valor R\$ 17.200,00, vigência até 22/02/2023, ass. 31/01/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

Torna público o **Extrato de Contrato do Pregão nº 03/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal.** Partes: Prefeitura x **ARELUB LUBRIFICANTES LTDA.** Contrato nº 108/2023, valor R\$ 26.950,00, vigência até 31/12/2023, ass. 27/01/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

Torna público o **Extrato de Contrato do Pregão nº 05/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para o café dos funcionários da Secretaria de Ação Social, CRAS, Serviço de Convivência, Conselho Tutelar.** Partes: Prefeitura x **CARLOS ROBERTO MACIEL.** Contrato nº 38/2023, valor R\$ 51.125,14, vigência até 31/12/2023, ass. 11/01/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

Torna público o **Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato do Pregão nº 01/2023**, referente ao **Contratação de empresa para locação de palco profissional, banheiros químicos e gradil para as festividades do Carnaval 2023 nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro e para o Festeja Areado no dia 22 de abril de 2023.** Adjudicação 31/01/2023 e Homologação 31/01/2023. Partes: Prefeitura x **ESTRUTURA DE OURO LOCAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA.** Contrato nº 127/2023, valor R\$ 3.300,00, vigência 31/12/2023, ass. 31/01/2023. Partes: Prefeitura x **JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS ME.** Contrato nº 128/2023, valor R\$ 12.500,00, vigência 31/12/2023, ass. 31/01/2023. Partes: Prefeitura x **SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA.** Contrato nº 129/2023, valor R\$ 26.766,00, vigência 31/12/2023, ass. 31/01/2023. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO/MG – Torna público o Extrato de Aviso de Licitação do **Pregão nº 17/2023, Processo nº 31/2023** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavador, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.** Data da abertura: 03/03/2023 – sexta-feira, abertura prevista para às 13:00 Hs. Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado, à Praça Henrique Vieira, 25 – Centro – Areado/MG, pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 3509, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br.

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 013-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-23. Torna público o extrato de aviso de licitação do pregão nº 013-23, processo licitatório nº 026-23. Objeto: prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos,



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Areado/MG. **Data: 28-02-2023 – terça-feira, abertura prevista para 13:00 horas.** Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado situado à Praça Henrique Vieira, 25 – Centro – Areado/MG, pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DO PREGÃO 003/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios para oferecer café aos funcionários das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Ação Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e Lazer. Alteração: **Data de abertura: 02-03-2023, quinta-feira, às 12:10 hs e exigir Laudo Técnico do item café.** Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Tel: (35) 3293-1333, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 09-23. Torna público o extrato do contrato da compra direta nº 09-23. Objeto: contratação de empresa para apresentação de banda de marchinhas para o carnaval 2023 entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, sendo cinco noites e duas matinês. Homologação: 27-01-23. Partes: Município x Fausto Lopes 0159334690: contrato nº 106-23, CNPJ: 47.550.547/0001-24, valor R\$ 17.000,00, ass.: 27-01-23 e vigência: 17 a 21-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 10-23. Torna público o extrato do contrato da compra direta nº 10-23. Objeto: contratação de empresa para apresentação de cantor solo para o carnaval 2023 entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, sendo cinco noites e duas matinês. Homologação: 27-01-23. Partes: Município x Edinho Show Promoções e Eventos: contrato nº 107-23, CNPJ: 37.030.331/0001-84, valor R\$ 8.000,00, ass.: 27-01-23 e vigência: 17 a 21-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 12-23. Torna público o extrato do contrato da compra direta nº 12-23. Objeto: contratação de serviços de brigadista não armada credenciada pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para o carnaval 2023 entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023. Homologação: 27-01-23. Partes: Município x Vigilarm Prestação de Serviços Ltda.: contrato nº 120-23, CNPJ: 37.405.936/0001-02, valor R\$ 16.000,00, ass.: 31-01-23 e vigência: 17 a 21-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 14-23. Torna público o extrato do contrato da compra direta nº 14-23. Objeto: contratação de empresa para apresentação de Djs para o carnaval 2023. Homologação: 06-02-23. Partes: Município x Juliana Santos de Paula 08714610664: contrato nº 132-23, CNPJ: 19.074.532/0001-00, valor R\$ 4.000,00, ass.: 06-02-23 e vigência: 17 a 21-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07-23. Torna público o extrato do contrato da inexigibilidade nº 01-23, processo licitatório nº 07-23. Objeto: contratação do grupo musical Raça Negra para apresentação em praça pública no dia 22 de abril de 2023. Homologação: 17-01-23. Partes: Município x Evolution Produtora de Eventos Ltda.: contrato nº 57-23, CNPJ: 33.485.058/0001-21, valor R\$ 330.000,00, ass.: 17-01-23 e vigência até 23-04-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02-23, PROCESSO Nº 16-23. Torna público o extrato do contrato da inexigibilidade nº 02-23. Objeto: contratação da Banda Kid Mais para apresentação do carnaval 2023 em praça pública no dia 21 de fevereiro de 2023. Homologação: 31-01-23. Partes: Município x Átila Ferreira da Costa 097721748692: contrato nº 79-23, CNPJ: 23.915.097/0001-68, valor R\$ 18.500,00, ass.: 19-01-23 e vigência: 17 a 22-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17-23. Torna público o extrato do contrato da inexigibilidade nº 03-23, processo licitatório nº 17-23. Objeto: contratação da Banda Metrôpole para apresentação do carnaval 2023 em praça pública nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2023. Homologação: 31-01-23.



Diário Eletrônico

Município de Areado – MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022

Areado, 14 de fevereiro de 2023 – Diário Eletrônico – ANO II | Nº 207

Partes: Município x Ricardo de Souza Argenton 07403812883: contrato nº 82-23, CNPJ: 11.840.160/0001-65, valor R\$ 40.000,00, ass.: 23-01-23 e vigência até 19-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05-23, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22-23. Torna público o extrato do contrato da inexigibilidade nº 05-23, processo licitatório nº 22-23. Objeto: contratação da banda Sapo Brasília para apresentação do carnaval 2023 em praça pública nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2023. Homologação: 30-01-23. Partes: Município x Stúdio 284 Digital Ltda.: contrato nº 113-23, CNPJ: 05.507.110/0001-04, valor R\$ 43.000,00, ass.: 30-01-23 e vigência até 21-02-23 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.